

**RESULTADO DE ISENÇÃO - NIS
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2010**

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP e o Instituto Nosso Rumo no uso das atribuições legais concedidas no Edital nº. 01/2010, vem, após a verificação de regularidade dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição, conforme a legislação federal vigente, apresentar:

***DA ISENÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

3.12. Amparado pelo Decreto 6.593, de 02.10.2008, o candidato que, cumulativamente, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007, poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição.

3.12.1. Conforme o disposto no Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007, define-se como família de baixa renda a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos.

3.12.2. Conforme o disposto no Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007, define-se como renda familiar mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.13. Conforme o disposto no Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007, define-se como renda familiar per capita a razão entre renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

3.14. O candidato que preencher as condições estabelecidas no item 3.12. deste Capítulo deverá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

3.14.1. acessar, no período **das 10 horas de 30 de março de 2010 às 23h59 de 31 de março de 2010**, o "link" próprio da página do Concurso Público – site www.nossorumo.org.br e imprimir o requerimento de isenção da taxa de inscrição;

3.14.1.1. preencher o requerimento total e corretamente com os dados solicitados, principalmente o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;

3.14.1.2. **assinar e encaminhar o requerimento, juntamente com a declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Decreto 6.593/2008, até 01 de abril de 2010, por SEDEX com Aviso de Recebimento - AR, ao Instituto Nosso Rumo, localizado à Rua Tupi, 274 – CEP 01233-001 – Pacaembu – São Paulo – Capital, identificando no envelope: ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - Concurso Público – COREN-SP - 01/2010.**

3.14.1.3. Os documentos discriminados no subitem anterior deverão ser encaminhados devidamente preenchidos, obrigatoriamente contendo a assinatura do solicitante e data.

3.15. A partir de **08 de abril de 2010**, o candidato deverá verificar a situação sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação da isenção da taxa de inscrição e proceder de acordo com as instruções ali mantidas, no site do Instituto Nosso Rumo www.nossorumo.org.br, no link próprio do Concurso.

1. Relação e situação dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição

Nome do candidato	Documento de Identidade	Código de Opção	Situação do requerimento	Motivo
CARLOS ADOLFO PEREIRA IRINEU	272417257	104-SP	DEFERIDO	-----
ROGERIO FIGUEREDO SANTANA	276058586	209-CA	DEFERIDO	-----
SIRLEI AVELINO CORREIA FABIANO	137156480	100-SP	INDEFERIDO	NÃO CONSTA A DECLARAÇÃO
VALESKA SANTANA MIRANDA OLIVEIRA	189013394	100-SP	INDEFERIDO	NIS NÃO INFORMADO

2. Disposições Gerais

Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido **indeferidos** poderão garantir a sua participação no concurso, realizando a sua inscrição até às **18horas** do dia **09 de abril de 2010**, no site do Instituto Nosso Rumo www.nossorumo.org.br, conforme os procedimentos estabelecidos no Capítulo 4. do edital do concurso.

Os candidatos que tiverem seus requerimentos de isenção da taxa de inscrição **deferidos** estarão automaticamente inscritos no Concurso Público.

São Paulo, 08 de abril de 2010.

CLÁUDIO ALVES PORTO
Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo